PORTARIA N.º 322, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994.

Fixa os valores das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, I, "v", da Resolução n.º 195, de 25.11.1992,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores das diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Unaí, observada a seguinte discriminação:

CATEGORIA	CARGO	CAPITAIS	CIDADES PORTE MÉDIO	OUTRAS
001	Vereador	A - 08 UFPU	08 UFPU	05 UFPU
		P - 14 UFPU	12 UFPU	07 UFPU
		T - 22 UFPU	20 UFPU	12 UFPU
002	Servidor	A - 07 UFPU	07 UFPU	05 UFPU
		P - 12 UFPU	09 UFPU	05 UFPU
		T - 19 UFPU	16 UFPU	10 UFPU

Parágrafo único. Onde:

A = Alimentação;

P = Pousada; e

T = Total.

Art. 2º Os servidores enquadrados na Categoria 002, quando viajarem em companhia daqueles enquadrados na 001, receberão as diárias correspondentes a esta categoria.

Art. 3º Serão desprezadas as parcelas de centavos na conversão UFPU/Reais, arredondando-se para maior a parcela superior a Cr$ 0,50 e para menor a parcela inferior a Cr$ 0,50.

Art. 4º As diárias serão devidas para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, nelas não incluído o custo do transporte interurbano ou interestadual por qualquer meio.

Art. 5º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 6º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus às diárias.

Art. 7º O servidor ou membro da Câmara que receber diária e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 dias.

Art. 8º Na hipótese de o servidor ou membro da Câmara retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário e, ainda, a Portaria n.º 105, de 19 de fevereiro de 1992.

Dado no Palácio José Vieira Machado, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, 50º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VEREADOR HAROLDO VALADÃO
Presidente